

Secretária da Escola

De: Paula Alexandra Varanda Ribeiro Guimarães
Enviado: 3 de fevereiro de 2023 17:06
Para: Secretária da Escola; Fernando Gonçalves Ferreira Alves
Cc: Patrícia Martins Almeida
Assunto: Re: Ato Eleitoral DEINA: Diretor do Departamento | Representante dos Docentes Não Doutorados no Conselho

Boa tarde,

Venho por este meio chamar a atenção para o teor da Ata nº 5 que foi anexada à mensagem infra, mais concretamente à afirmação:

"O Presidente da Comissão Eleitoral informou que, durante o prazo de reclamação previsto no calendário eleitoral, de 27 a 30 de janeiro de 2023, não foi apresentada qualquer reclamação."

Isto porque a mesma fornece uma informação que é **parcial (no mínimo)** sobre a realidade dos factos ocorridos.

Como é do conhecimento da Comissão Eleitoral, eu apresentei uma reclamação oficial na data de 26 de janeiro. Penso, assim, e com base no exposto mais abaixo, que essa ocorrência tenha de ser referida na Ata em apreço (ou ficar registada no processo da Eleição).

Acresce que, embora a Comissão Eleitoral tenha posteriormente fornecido provas sobre a conformidade processual da candidatura A, a minha reclamação teve razão de ser pois os documentos da referida candidatura não foram divulgados atempadamente (dentro dos prazos estipulados).

Mas teve ainda mais razão de ser, em termos dos prazos para Reclamação, pois os normativos que constam do próprio **Regulamento Eleitoral** o confirmam (**ponto 4** do Artigo 9º): "Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada à Comissão Eleitoral, da decisão de admissão ou exclusão das candidaturas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da respetiva comunicação."

Ora, a comunicação da Comissão Eleitoral foi feita no dia 24 de janeiro e, cumprindo rigorosamente o Regulamento supracitado, eu apresentei a minha reclamação dentro daquele prazo (a 26), e explicitamente referindo esse mesmo prazo na mensagem que enviei à Comissão:

"venho por este meio, e com base no Ponto 4 do Artigo 9º do Regulamento Eleitoral, apresentar (**no prazo de dois dias úteis**) reclamação fundamentada da decisão da Comissão Eleitoral relativa à admissão definitiva da candidatura A."

Existe, pois, uma contradição latente entre o articulado no Regulamento Eleitoral, que estabeleceu aquela norma, e o Calendário Eleitoral que estipula um prazo diferente (e **não regulamentar**): 27 a 30 de janeiro. Deste modo, e com base nestes argumentos, a minha Reclamação cumpriu para todos os efeitos com os requisitos exigidos. E, como tal, deve ser **considerada** /incluída no processo /documentação oficial.

Agradeço, mais uma vez, a vossa atenção para o exposto.

Os meus cumprimentos,

Paula Alexandra Guimarães

Associate Professor
Department of English and North-American Studies
Institute of Arts and Humanities
University of Minho - Braga, Portugal
<http://cehum.ilch.uminho.pt/researchers/66>

De: Secretária da Escola

Enviado: 3 de fevereiro de 2023 11:49

Para: ilch-cdeina

Cc: Fernando Gonçalves Ferreira Alves; Patrícia Martins Almeida; Nancy Amaral Gonçalves

Assunto: Ato Eleitoral DEINA: Diretor do Departamento | Representante dos Docentes Não Doutorados no Conselho

Exmos. Docentes do DEINA,

A pedido do Prof. Fernando Alves, Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado por Despacho ELACH - 16/2022, junto se enviam os documentos relativos ao assunto em epígrafe:

Eleição do Diretor do Departamento

✓ Ata n.º5 Candidaturas definitivas - Diretor

Os referidos documentos encontram-se publicitados no site institucional da Escola | Atos Eleitorais | Eleições da Escola 2022/2023 (<https://www.elach.uminho.pt/pt/conhecer-a-elach/atos-eleitorais>).

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Alves

Presidente da Comissão Eleitoral